



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.250

Aprova o processo seletivo de estudantes para os cursos de Geografia (Licenciatura) e Matemática (Licenciatura), oferecidos na modalidade de ensino a distância, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2018.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua reunião extraordinária, realizada em 29 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;

Considerando a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

Considerando a Resolução CEPE nº 7.039, alterada pela Resolução CEPE nº 7.082 e pela Resolução CEPE nº 7.172, que aprovou o calendário acadêmico para os cursos de graduação a distância, referente ao ano letivo de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o processo seletivo de estudantes para os cursos de Geografia (Licenciatura) e Matemática (Licenciatura), oferecidos na modalidade de ensino a distância, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2018.

Parágrafo único. As informações relativas à disponibilidade de vagas nos Polos de Apoio Presencial, à forma e aos prazos de inscrição, bem como aos critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos no Edital COPEPS n.º 40/2017, que se torna parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, 29 de setembro de 2017.

(A) Hermínio Arias Nalini Júnior
Presidente em Exercício

Edital COPEPS Nº 40/2017, de 29 de setembro de 2017

Dispõe sobre o processo seletivo de estudantes para os cursos de Geografia (Licenciatura) e Matemática (Licenciatura), oferecidos na modalidade a distância, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2018.

A presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS) da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), no uso de suas atribuições, considerando:

- o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Ouro Preto;
- a Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e regulamentada pelo Decreto Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto Nº 9.034, de 20 de abril de 2017;
- a Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9, de 5 de maio de 2017;
- a Portaria Normativa MEC Nº 19, de 06 de novembro de 2014;
- a Resolução CEPE Nº 7.039/2017, alterada pela Resolução CEPE Nº 7.082/2017 e pela Resolução CEPE Nº 7.172/2017, a qual aprovou o calendário acadêmico para os cursos de graduação a distância, referente ao ano letivo de 2017;

Torna públicas as normas do processo seletivo de estudantes para os cursos de Geografia (Licenciatura) e Matemática (Licenciatura), oferecidos na modalidade a distância, na Universidade Federal de Ouro Preto, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2018.

1. DO OBJETIVO

O presente processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes para os cursos de **Geografia (Licenciatura) e Matemática (Licenciatura)**, oferecidos na modalidade a distância em Polos de Apoio Presencial localizados nos estados de Minas Gerais e São Paulo, de acordo com o número de vagas fixado neste edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1 São oferecidas 120 (cento e vinte) vagas para o curso de Geografia (Licenciatura) e 120 (cento e vinte) vagas para o curso de Matemática (Licenciatura), conforme indicado no **Quadro 1**.
- 2.2 Não haverá formação de turmas nos Polos de Apoio Presencial em que se registrar número inferior a 18 (dezoito) estudantes matriculados.
 - 2.2.1 Não haverá, em nenhuma hipótese, transferência de estudantes de cursos/Polos que não tenham formado turmas para outros cursos/Polos que tenham alcançado o número mínimo de matrículas.
- 2.3 Do número de vagas oferecidas neste processo seletivo ficam assegurados, por curso e Polo de Apoio Presencial, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total para ocupação por candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determinado pela Lei Nº 12.711/ 2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, observadas as condições estabelecidas no item 3 deste edital.

Quadro 1 – Número de vagas, por Polo de Apoio Presencial: Ingresso em 2018/1

POLO DE APOIO PRESENCIAL	CURSOS				Nº TOTAL DE VAGAS
	GEOGRAFIA (LICENCIATURA)		MATEMÁTICA (LICENCIATURA)		
	Número de vagas	Nº mínimo de matrículas para funcionamento do curso no Polo	Número de vagas	Nº mínimo de matrículas para funcionamento do curso no Polo	
Bom Despacho (MG)	30	18	--	--	30
Caratinga (MG)	--	--	30	18	30
Divinolândia de Minas (MG)	30	18	--	--	30
Itapevi (SP)	30	18	--	--	30
João Monlevade (MG)	30	18	30	18	60
Lagamar (MG)	--	--	30	18	30
São José dos Campos (SP)	--	--	30	18	30
TOTAL	120	72	120	72	240

3. DA RESERVA DE VAGAS PARA ESTUDANTES EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 Ficam assegurados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número total de vagas disponibilizadas, por curso e Polo de Apoio Presencial, aos candidatos classificados que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, conforme determina a Lei Nº 12.711/2012, alterada pela Lei Nº 13.409/2016, observadas as seguintes condições:

I – no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das vagas de que trata o item 3.1 serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo; e

II – proporção no total de vagas, no mínimo, igual à da soma de pretos, pardos e indígenas e de pessoas com deficiência na população do Estado de Minas Gerais e no Estado de São Paulo (de acordo com o local de oferta do curso), segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, será reservada, por curso e Polo de Apoio Presencial, aos candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência.

3.1.1 Para cumprimento do disposto no item 3.1, consideram-se escolas públicas, exclusivamente, as instituições de ensino de que trata o inciso I do *caput* do Art. 19 da Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.1.2 Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que trata o item 3.1 os candidatos que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

II – tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- 3.1.3 Não poderão concorrer às vagas de que trata o item 3.1 os candidatos que tenham cursado, integralmente ou em parte, o ensino médio em escola(s) da rede privada de ensino, ainda que subsidiados por bolsa estudantil.
- 3.1.4 A comprovação de que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública dar-se-á mediante apresentação, no ato da matrícula institucional:
- do histórico escolar ou de documento original da instituição, declarando que o candidato cursou, integralmente, o ensino médio em instituição pública, ou
 - da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) ou da certificação de competências de jovens e adultos (Encceja) ou da certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1.5 Somente poderão participar das reservas de vagas asseguradas pelo inciso I do item 3.1 os candidatos que comprovarem a percepção de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo.
- 3.1.5.1 A comprovação da condição de beneficiário de reserva de vaga, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, será realizada, no ato da matrícula, mediante a apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).
- 3.1.5.2. Na impossibilidade de apresentação da Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), a renda familiar bruta mensal *per capita* deverá ser apurada em procedimento administrativo da Universidade Federal de Ouro Preto, com base em documentos previstos por edital específico, e fornecidos, pelo candidato, no ato da matrícula. O edital referente aos prazos e aos procedimentos de apuração da renda familiar é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Cursos a Distância*).
- 3.1.5.2.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9/2017, a apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* prevista no item 3.1.5.2 será realizada de acordo com os seguintes procedimentos:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no processo seletivo em questão;
 - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do item 3.1.5.2.1;
 - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do item 3.1.5.2.1 pelo número de pessoas da família do candidato.
- § 1º No cálculo referido no inciso I do item 3.1.5.2.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- § 2º Estão excluídos do cálculo de que trata o §1º:
- os valores percebidos a título de:
 - auxílios para alimentação e transporte;
 - diárias e reembolsos de despesas;
 - adiantamentos e antecipações;
 - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
 - os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.1.5.3 A apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* tomará por base as informações prestadas, pelo candidato, na sua inscrição no processo seletivo, e nos documentos fornecidos, no ato da matrícula.
- 3.1.5.4 Para o processo seletivo em questão, os comprovantes de rendimentos dos últimos três meses se referem aos meses de **julho, agosto e setembro de 2017**, conforme previsto pelo inciso I do item 3.1.5.2.1.
- 3.1.6 A condição de beneficiário das reservas de vagas relativas à proporção de pretos, pardos e indígenas será comprovada mediante autodeclaração, firmada pelo candidato participante das mesmas, na inscrição no processo seletivo, e no ato da matrícula.
- 3.1.7 A apuração e a comprovação da condição de beneficiário das reservas de vagas para pessoas com deficiência tomarão por base laudo médico, apresentado pelo candidato, no ato da matrícula, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
- 3.2 Consideradas as reservas de vagas para estudantes egressos de escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012), ficam estabelecidas as seguintes modalidades de concorrência, para fins de inscrição e de classificação no presente processo seletivo:
- L1** - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L2** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L5** - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L6** - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L9** - Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L10** – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L13** - Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - L14** - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
 - AC** – Candidatos não participantes das reservas de vagas para estudantes egressos de escolas públicas.
- 3.3 O **Quadro 2** apresenta a distribuição das reservas de vagas, por curso e Polo de Apoio Presencial.
- 3.3.1 Em conformidade com a Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9/2017, sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração das

reservas de vagas previstas no item 3.1 implicar resultados com decimais será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.

- 3.4 Os candidatos inscritos para as reservas de vagas previstas pelo item 3.1 concorrerão, concomitantemente, na lista de classificação da respectiva modalidade de concorrência, e na lista de classificação geral, que reúne todas as modalidades de concorrência.
- 3.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às reservas de vagas relacionadas no item 3.2 deste edital sob pena de, caso convocado e não atenda às exigências para a matrícula, perder o direito à vaga no curso.

Quadro 2 – Distribuição das reservas de vagas, por curso e Polo de Apoio Presencial: De acordo com a Lei Nº 12.711/2012

POLO DE APOIO PRESENCIAL	Nº DE VAGAS	RESERVAS DE VAGAS: LEI Nº 12.711/2012								RESERVA MÍNIMA
		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
GEOGRAFIA – BOM DESPACHO (MG)	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
GEOGRAFIA – DIVINOLÂNDIA DE MINAS (MG)	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
GEOGRAFIA – ITAPEVI (SP)	30	4	2	3	2	1	1	1	1	15
GEOGRAFIA – JOÃO MONLEVADE (MG)	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
MATEMÁTICA – CARATINGA (MG)	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
MATEMÁTICA – JOÃO MONLEVADE (MG)	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
MATEMÁTICA – LAGAMAR (MG)	30	2	4	2	3	1	1	1	1	15
MATEMÁTICA – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP)	30	4	2	3	2	1	1	1	1	15
TOTAL	240	20	28	18	22	8	8	8	8	120

- Percentuais de cor/raça e de pessoas com deficiência obtidos pelo último Censo do IBGE, no Estado de Minas Gerais: pretos, pardos e indígenas (53,66%); pessoas com deficiência (22,62%).
- Percentuais de cor/raça e de pessoas com deficiência obtidos pelo último Censo do IBGE, no Estado de São Paulo: pretos, pardos e indígenas (34,73%); pessoas com deficiência (22,62%).

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 A inscrição para o presente processo seletivo será realizada, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico disponível na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br > *Cursos a Distância*, no período de **10 a 30 de outubro de 2017**.
- 4.1.1 Todos os editais do processo seletivo e demais informações pertinentes serão disponibilizadas na página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br > *Cursos a Distância*.
- 4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos e dos procedimentos de inscrição estabelecidos neste edital.
- 4.3 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá informar o número de sua inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), podendo ser utilizada a edição do ENEM/2013 ou do ENEM/2014 ou do ENEM/2015 ou do ENEM/2016.

- 4.4 Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição no processo seletivo, indicando o curso e o Polo de Apoio Presencial.
- 4.4.1 Para a escolha do Polo, recomenda-se que a distância entre a moradia do candidato e o Polo de Apoio Presencial não ultrapasse 100 Km.
- 4.5 É de responsabilidade exclusiva do candidato a indicação da modalidade de concorrência pela qual se inscreverá no processo seletivo: ampla concorrência (AC) ou por uma das reservas de vagas para estudantes egressos de escolas públicas (descritas no item 3.2 deste edital).
- 4.6 No ato da inscrição, o candidato egresso de escola pública, que cumpra as condições do item 3.1.2 e que deseja concorrer às vagas reservadas, nos termos da Lei Nº 12.711/2012, deverá indicar a modalidade de concorrência, com atenção aos procedimentos de comprovação de sua condição de beneficiário da mesma, no ato da matrícula, caso aprovado no processo seletivo.
- 4.6.1 Não caberá solicitação de alteração da modalidade de concorrência após a finalização da inscrição do candidato (gravação do formulário eletrônico de inscrição).
- 4.7 Para a inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá:
- 4.7.1 Ler atentamente o presente edital.
- 4.7.2 Acessar o formulário de inscrição na página do Vestibular/UFOP: www.vestibular.ufop.br > *Cursos a Distância*.
- 4.7.3 Dar ciência, em campo próprio do formulário, de estar de acordo com as disposições do processo seletivo.
- 4.7.4 Preencher o formulário de inscrição com atenção à correção dos dados informados.
- 4.7.5 Conferir as informações apresentadas e gravar a inscrição.
- 4.7.5.1 Não serão aceitas alterações da inscrição após a gravação do formulário.
- 4.8 Após a gravação, o candidato poderá consultar a sua inscrição em *link* específico, na mesma página do Vestibular/UFOP.
- 4.9 A inscrição do candidato implicará o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas neste edital.

5. DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 A seleção dos candidatos ocorrerá segundo os seguintes critérios:
- 5.1.1 Para fins de classificação, o candidato deverá apresentar nota mínima de 300 (trezentos) pontos em cada um dos conteúdos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 5.1.2 Os candidatos serão classificados, por curso, Polo de Apoio Presencial e modalidade de concorrência, em ordem decrescente da nota geral do ENEM, dentro de cada um dos seguintes grupos:
- I. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*:
 - a. que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (**L10**);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L2**).
 - b. que não se autodeclaram pretos, pardos e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (**L9**);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L1**).
 - II. candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo *per capita*:
 - a. que se autodeclaram pretos, pardos e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (**L14**);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (**L6**).

- b. que não se autodeclaram pretos, pardos e indígenas;
 1. que sejam pessoas com deficiência (L13);
 2. que não sejam pessoas com deficiência (L5).
 - III. Demais candidatos, não participantes das reservas de vagas de escola pública (AC).
- 5.2 Consideradas as modalidades de concorrência, ocorrendo candidatos com a mesma nota geral do ENEM, o desempate será realizado de acordo com a seguinte ordem de critérios de desempate.
- I - nota obtida na Redação;
 - II - nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
 - III – nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
 - IV - nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
 - V - nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
- 5.3 Observado o disposto no item anterior, no caso de notas idênticas, todos os candidatos que estejam empatados na(s) última(s) vaga(s) serão convocados e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei Nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).
- 5.4 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- a) obtiver nota inferior a 300 (trezentos) pontos em qualquer dos conteúdos avaliados pelo ENEM;
 - b) participar do processo seletivo ou realizar a matrícula institucional, usando documento ou informações falsas ou outros meios ilícitos;
 - c) não comprovar a conclusão do ensino médio, até a data de sua matrícula, na UFOP;
 - d) sendo convocado para matrícula como participante de reserva de vaga de escola pública, nos termos do item 3.1 deste edital, não apresentar os documentos necessários à comprovação da sua condição de beneficiário da mesma ou firmar autodeclaração falsa.

6. DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

- 6.1 O resultado do processo seletivo será publicado na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Cursos a Distância*), **no dia 06 de novembro de 2017**.
- 6.2 Será convocado para matrícula o candidato melhor classificado dentro do limite de vagas para o curso e Polo de Apoio Presencial, respeitadas as reservas de vagas estabelecidas no item 3.1 deste edital.
- 6.3 Havendo candidatos classificados como excedentes nos cursos, as vagas eventualmente não ocupadas após a primeira chamada poderão ser preenchidas mediante novas convocações para matrícula.
- 6.3.1 As convocações para matrícula serão realizadas por meio de editais específicos, publicados na página do Vestibular/UFOP.
- 6.4 Os candidatos inscritos para as reservas de vagas descritas no item 3.1 serão convocados até que seja contemplado o número mínimo de vagas assegurado, por curso e Polo de Apoio Presencial, conforme descrito no **Quadro 2** do presente edital.
- 6.4.1 Conforme previsto pela Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa MEC Nº 9/2017, art. 15, no caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, da seguinte forma:
- I – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso I do item 5.1.2 (L10) serão ofertadas, pela ordem:
 - a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.1.2 (L2);

- b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “b” do inciso I do item 5.1.2 (L9);
- c) aos candidatos do subitem 2, alínea “b” do inciso I (L1);
- d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea “a” do inciso II do item 5.1.2 (L14); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.1.2 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea “b”, do inciso II do item 5.1.2 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea “b”, do inciso II do item 5.1.2 (L5).
- II – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea “a” do inciso I do item 5.1.2 (L2) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “a”, do mesmo inciso I do item 5.1.2 (L10);
- b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “b” do inciso I do item 5.1.2 (L9);
- c) aos candidatos do subitem 2, alínea “b” do inciso I (L1);
- d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea “a” do inciso II do item 5.1.2 (L14); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.1.2 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea “b”, do inciso II do item 5.1.2 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea “b”, do inciso II do item 5.1.2 (L5).
- III – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea “b” do inciso I do item 5.1.2 (L9) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea “b”, do inciso I do item 5.1.2 (L1);
- b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “a”, do inciso I do item 5.1.2 (L10);
- c) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea “a”, do inciso I do item 5.1.2 (L2);
- d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea “a” do inciso II do item 5.1.2 (L14); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.1.2 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea “b”, do inciso II do item 5.1.2 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea “b”, do inciso II do item 5.1.2 (L5).
- IV – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea “b” do inciso I do item 5.1.2 (L1) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “b”, do inciso I do item 5.1.2 (L9);
- b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “a”, do inciso I do item 5.1.2 (L10);
- c) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea “a”, do inciso I do item 5.1.2 (L2);
- d) restando vagas, aos candidatos indicados no subitem 1, alínea “a” do inciso II do item 5.1.2 (L14); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos indicados no subitem 2, alínea “a” do inciso II do item 5.1.2 (L6); aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea “b”, do inciso II do item 5.1.2 (L13); aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea “b”, do inciso II do item 5.1.2 (L5).
- V – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea “a” do inciso II do item 5.1.2 (L14) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea “a”, do inciso II do item 5.1.2 (L6);
- b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea “b” do inciso II do item 5.1.2 (L13);
- c) aos candidatos do subitem 2, alínea “b” do inciso II (L5); e

- d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.1.2, prioritariamente (L10); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.1.2 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.1.2 (L9); e aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso I (L1).
- VI – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.1.2 (L6) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.1.2 (L14);
 - b) aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.1.2, prioritariamente (L13);
 - c) aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do inciso II (L5); e
 - d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.1.2, prioritariamente (L10); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.1.2 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.1.2 (L9); e aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).
- VII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 1, alínea "b" do inciso II do item 5.1.2 (L13) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado na subitem 2, alínea "b", do inciso II do item 5.1.2 (L5);
 - b) aos candidatos indicados no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.1.2 (L14);
 - c) aos candidatos indicados no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.1.2 (L6);
 - d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.1.2, prioritariamente (L10); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.1.2 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.1.2 (L9); e aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).
- VIII – as vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado no subitem 2, alínea "b" do inciso II do item 5.1.2 (L5) serão ofertadas, pela ordem:
- a) aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "b", do inciso II do item 5.1.2 (L13);
 - b) aos candidatos indicado no subitem 1, alínea "a" do inciso II do item 5.1.2 (L14);
 - c) aos candidatos indicado no subitem 2, alínea "a" do inciso II do item 5.1.2 (L6);
 - d) restando vagas, aos candidatos do grupo indicado na subitem 1, alínea "a", do inciso I do item 5.1.2, prioritariamente (L10); e, depois, na seguinte sequência: aos candidatos do grupo indicado no subitem 2, alínea "a", do inciso I do item 5.1.2 (L2); aos candidatos do grupo indicado no subitem 1, alínea "b", do inciso I do item 5.1.2 (L9); e aos candidatos do subitem 2, alínea "b" do mesmo inciso I (L1).
- 6.5 Preenchidas as vagas asseguradas aos candidatos egressos de escolas públicas, serão convocados os candidatos classificados, egressos de escola pública ou não, obedecendo-se a lista de classificação geral e o número total de vagas, por curso e Polo de Apoio Presencial.
- 6.6 Os editais de convocação disciplinarão as formas, períodos e os locais de realização das matrículas.
- 6.7 Para a realização da matrícula, o candidato deverá, obrigatoriamente:
- i. Entregar uma fotografia, tamanho 3x4, recente.
 - ii. Entregar os seguintes documentos:
 - a. Cópia autenticada ou a via original e uma cópia do histórico escolar do ensino médio, ou equivalente. Em caso de revalidação, é necessário apresentar a cópia do documento emitido pelo Conselho Nacional de Educação ou pela Secretaria Estadual de Educação.
 - b. Cópia do documento de Identidade (carteiras ou cédulas de identidade expedidas por Secretaria de Segurança Pública, Ministério do Trabalho, Forças Armadas e Polícias

- Militares, carteiras expedidas por Ordens e Conselhos Profissionais e Carteira de Motorista, com foto).
- c. Cópia do visto temporário ou permanente emitido pela Polícia Federal - para o candidato estrangeiro.
 - d. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF. Documento dispensável se o número do CPF constar do documento de identidade.
 - e. Certidão de quitação eleitoral – obtida na página do Tribunal Superior Eleitoral - obrigatória para os estudantes maiores de 18 anos de idade.
 - f. Cópia do comprovante de quitação com o Serviço Militar - obrigatória para os estudantes do sexo masculino, com idades entre 18 e 45 anos.
 - g. Procuração do interessado, autorizando a realização da matrícula por terceiro – na impossibilidade de comparecimento do estudante convocado. Para o candidato menor de 18 anos de idade, a representação por pais ou por responsável legalmente constituído dispensa a procuração.
 - h. Para o candidato inscrito em reserva de vaga de escola pública: Declaração de participação da respectiva reserva de vaga. O formulário da declaração é disponibilizado junto aos editais de convocação para matrícula.
 - i. Para o candidato participante de reserva de vaga de escola pública, modalidade de renda: Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), constando a renda bruta familiar mensal *per capita*, devidamente carimbada e assinada pelo entrevistador/responsável pelo cadastramento.
 - O candidato que não puder apresentar a Folha Resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) deverá, obrigatoriamente, cumprir os procedimentos previstos no edital que dispõe sobre a comprovação de renda familiar bruta mensal *per capita*. O citado edital é disponibilizado na página do Vestibular/UFOP - www.vestibular.ufop.br > *Cursos a Distância*.
 - j. Para o candidato participante de reserva de vaga para pessoas com deficiência: Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.
 - O laudo médico deverá ser apresentado com data de emissão o mais recente possível.
 - A verificação da condição de beneficiário de reserva de vaga para pessoas com deficiência será realizada por comissão especial designada pela UFOP.
- 6.8 O candidato que seja aluno com matrícula regular no mesmo curso, na UFOP, não será convocado.
- 6.9 A Universidade Federal de Ouro Preto poderá realizar sindicância para apurar a veracidade das informações e dos documentos apresentados nos procedimentos de matrícula.
- 6.10 A Lei Nº 12.089/2009 proíbe que uma mesma pessoa ocupe vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, independentemente da modalidade (presencial ou educação a distância), de instituições públicas brasileiras de ensino superior.
- 6.11 É vedada a concessão de bolsa de estudo vinculada ao PROUNI para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior (Art. 2º, § 3º do Decreto Nº 5.493, de 18 de julho de 2005).
- 6.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente edital e nos demais editais relativos ao processo seletivo em questão, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 6.13 Perderá o direito à vaga o candidato que não comparecer, pessoalmente ou por meio de procurador, no local, data e horário estabelecido no edital de convocação para matrícula ou que não apresentar a documentação a ele pertinente, conforme citado no item 6.7 deste edital.
- 6.14 Perderá o direito à vaga o candidato convocado para matrícula como participante de reserva de vaga de escola pública que não comprovar a sua condição de beneficiário da mesma, nos

termos do item 5.4 deste edital, independentemente da classificação obtida no processo seletivo.

- 6.15 A UFOP se compromete, exclusivamente, com as formas de divulgação do resultado do processo seletivo e das convocações para matrícula estabelecidas neste edital, não se responsabilizando pela matrícula do candidato que, perdendo os prazos previstos, alegue desconhecimento do resultado ou da convocação. Sendo assim, o candidato deverá acompanhar as informações e os editais publicados na página do Vestibular/UFOP (www.vestibular.ufop.br > *Cursos a Distância*).
- 6.16 As informações sobre o processo seletivo de que trata este edital, incluindo os resultados e as convocações para matrícula, serão disponibilizadas na página do Vestibular/UFOP, no endereço www.vestibular.ufop.br > *Cursos a Distância*. Dúvidas sobre matrícula poderão ser encaminhadas para o e-mail: rca@prograd.ufop.br ou pelo telefone (31) 3559-1331.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Os estudantes matriculados deverão comparecer aos Polos de Apoio Presencial para:
- (i) a participação em atividades acadêmicas, conforme previsto nos planos de aulas das disciplinas, e/ou nos períodos definidos pelas coordenações dos respectivos cursos;
 - (ii) a realização de provas presenciais e de exames especiais. De acordo com o calendário acadêmico dos cursos a distância, as provas e exames especiais poderão ocorrer às sextas-feiras, à noite, e aos sábados, de manhã e à tarde.
- 7.2 Qualquer informação falsa ou irregularidade cometida pelo candidato, comprovada antes, durante ou após este processo seletivo, será objeto de sindicância, nos termos da legislação pertinente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa, e o infrator estará sujeito às sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.3 Os editais complementares ou comunicados oficiais que vierem a ser publicados, pela UFOP, serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos legais.
- 7.4 A UFOP reserva-se o direito de prover alterações das informações contidas neste edital e responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a qualquer alteração.
- 7.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) ou pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

(A) Prof.^a Dr.^a Tânia Rossi Garbin
Presidente da COPEPS

ANEXO I

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
INGRESSO EM 2018/1**

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Publicação do edital do processo seletivo	03/10/2017
Inscrições – formulário eletrônico, na página do Vestibular/UFOP	De 10/10 a 30/10/2017
Publicação do resultado/convocação para matrícula (1ª chamada)	06/11/2017
Período de matrículas, nos Polos de Apoio Presencial	22/11/2017 a 01/12/2017
Aula inaugural	16/12/2017
Início das aulas	12/03/2018